



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 14416 , DE 21 DE JULHO DE 2009.

Nomeia membros para compor o Conselho de Trânsito do Estado de Rondônia – CETRAN/RO, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o artigo 15 da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB,

Considerando o disposto no artigo 2º, do Decreto nº 11893, de 29 de novembro de 2005;

Considerando as indicações feitas pelo CETRAN/RO,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir de 27 de julho de 2009, pelo período de 02 (dois) anos, para compor Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – CETRAN/RO, os membros a seguir relacionados:

I – Presidente: BRUNO FERREIRA MALHEIROS;

II – ROSALINA TRAJANO DINIZ – representante do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO;

III – ANA CAROLINA NOGUEIRA DA SILVA – representante do Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transportes – DER/RO;

IV – MAJ PM RE 06016-5 NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA – representante do Policiamento Ostensivo de Trânsito da Polícia Militar;

V – STAINER BARBOSA BARBOSA – representante do Órgão Executivo Municipal de Trânsito da Capital do Estado;

VI – DÉBORA VIDAL DE ALMEIDA SCHMITT - representante do Órgão Executivo Municipal de Trânsito do município com a segunda maior população (Ariquemes);

VII – ARMANDO REIGOTA FERREIRA FILHO, representante do Órgão Executivo Municipal de Trânsito do município com a terceira maior população (Ji-Paraná);

VIII – IVANI ANA MAZZONETTO DE TOLEDO, representante das entidades civis patronal representando empresas de transportes de passageiros e cargas;

IX – RAIMUNDO RODRIGUES PIMENTEL, representante das entidades civis representando os trabalhadores em transportes de passageiros e cargas;

X – ROSÂNGELA GOMES MENEZES CARDOSO, integrante com notório saber na área de trânsito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de julho de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador